



Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Conservação (PPG-CiAC)

NORMAS PARA QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO - 2020

I. Requisitos Mínimos para Realização da Qualificação:

I. 1. A Qualificação deverá ser realizada após a conclusão de 75% da carga horária mínima exigida.

II. Prazos e Datas:

II. 1. As alunas e alunos de Mestrado que ingressaram no PPG-CiAC em 2019 deverão defender suas Qualificações entre julho e agosto de 2020.

II. 2. A data e horário da Defesa de Qualificação deverão ser agendados pelo discente e orientador/a junto à Secretaria do PPG-CiAC até 30 de junho de 2020 exclusivamente pelo e-mail ppgciac@gmail.com.

II. 3. Discentes que, por motivos de saúde em função da covid-19, estejam impossibilitados direta ou indiretamente de realizarem suas Qualificações nos prazos e/ou nos termos estabelecidos nestas Normas, deverão entrar em contato com a Coordenação do PPG-CiAC (didario@gmail.com) até, no máximo, 19 de junho de 2020.

III. Documentos a serem enviados até 30 de junho de 2020:

III. 1. A documentação consiste em: (I) o Formulário de Encaminhamento de Defesa devidamente preenchido (http://www.macaie.ufrj.br/ppgciac/images/Normas_e_Regulamento/FormularioEncaminhamentoDefesaPPG-CiAC_FillForm2.pdf) e (II) o Documento de Qualificação, em .pdf.

III. 2. O Formulário de Encaminhamento de Defesa e o Documento de Qualificação deverão ser enviados exclusivamente por e-mail (ppgciac@gmail.com) à Secretaria do PPG-CiAC concomitantemente ao agendamento da Defesa de Qualificação. É de responsabilidade do discente e do orientador entregar uma via do Documento de Qualificação para cada membro da sua banca avaliadora. O Documento de Qualificação avaliado pela banca deverá ser exatamente igual ao enviado à Secretaria do PPG-CiAC.

III. 3. O Formulário de Encaminhamento de Defesa e o Documento de Qualificação deverão ser assinados pelo orientador e pelo discente. A composição da banca deverá ser indicada no Formulário de Encaminhamento de Defesa.

III. 4. O Documento de Qualificação constitui-se de manuscrito textual que deverá ter no mínimo 10 páginas, não havendo limite máximo de páginas. Este Documento deverá ser redigido utilizando-se fonte "Times New Roman" tamanho 12, espaçamento de 1,5 entre linhas e estar organizado nos seguintes tópicos:

1. Introdução (incluir contextualização interdisciplinar do estudo, se for o caso).
2. Objetivos.
3. Metodologia.
4. Resultados (opcionalmente incluindo Discussão).
5. Discussão (opcionalmente separada).
7. Perspectivas/Cronograma de atividades já cumpridas e a serem realizadas.
8. Bibliografia citada.
9. Outras atividades acadêmicas e de pesquisa relevantes (disciplinas cursadas, créditos, participação em eventos, publicações, etc.).
10. Anexos (opcional).

III. 5. Excepcionalmente, o Documento de Qualificação poderá estar organizado em tópicos distintos daqueles indicados no item III. 4, desde que devidamente justificado em função do tipo de estudo abordado.



IV. Banca da Defesa de Qualificação

IV. 1. A Banca da Defesa de Qualificação será composta por 3 (três) membros, incluindo o/a orientador/a, sendo no máximo um membro externo ao PPG-CiAC, além de 1 (um) suplente.

IV. 2. Os membros da banca deverão ter preferencialmente o título de Doutor, sendo o título de Mestre, no mínimo, obrigatório.

IV. 3. O orientador poderá se manifestar durante a arguição, mas deverá ser priorizada a participação do/a aluno/a e dos outros membros da Banca na arguição.

IV. 4. A Banca será obrigatoriamente presidida pelo/a orientador/a. **Entretanto, após a arguição, o/a orientador/a não participará da deliberação sobre a Qualificação apresentada.** O discente será considerado Apto ou Não-Apto exclusivamente pelos 2 (dois) outros membros da Banca.

IV. 5. A escolha, convite e entrega do Documento de Qualificação aos membros da Banca de Qualificação são de responsabilidade do discente e do orientador ou orientadora.

IV. 6. O PPG-CiAC não se comprometerá com a logística e despesas de transporte, diárias, hospedagem ou outros gastos dos integrantes das Bancas. Essas responsabilidades são do orientador ou orientadora.

IV. 7. **ATENÇÃO:** Conforme Resolução CEPG 01/2020, as Defesas de Qualificação deverão ocorrer de forma preferencialmente Remota. Nesse caso, o orientador/a, como Presidente da Banca, ficará responsável pela organização da logística necessária, incluindo escolha e configuração da plataforma “on line” a ser utilizada, ficando também responsável por assinar o Formulário de Avaliação em nome dos membros da banca, que deverão ter suas concordâncias com os termos no Formulário de Avaliação atestadas por e-mail enviado à Secretária do PPG-CiAC (ppgciac@gmail.com) no prazo máximo de um dia (24 h) após a realização da Banca de Qualificação.

IV. 8. Caso haja interesse expresso ou necessidade específica por parte do discente e orientador/a de que a Defesa de Qualificação ocorra de forma presencial ou semipresencial (parte da banca) no Instituto NUPEM/UFRJ, o discente e orientador/a devem entrar em contato com a Coordenação (didario@gmail.com) e Secretária (ppgciac@gmail.com) do PPG-CiAC no máximo até 23 de junho de 2020, a fim de avaliar se isso será possível.

V. Apresentação e Arguição:

V.1. Serão destinados 30 minutos para a apresentação oral do Documento de Qualificação pelo discente. O tempo máximo de duração da Defesa de Qualificação será de 2 (duas) horas, incluindo a apresentação oral, arguição e deliberação da Banca.

V.2. Nos casos de Defesa de Qualificação Remotas, as defesas deverão ser disponibilizadas através de “links” abertos na internet (ao vivo), ou deverão ser gravadas para posterior disponibilização pública.

VI. Avaliação:

VI. 1. A avaliação do discente será feita a partir do Documento de Qualificação, Apresentação Oral e Arguição.

VI. 2. Após a apresentação e discussão da Qualificação, a Banca considerará o discente Apto ou Não-Apto. As justificativas para tal avaliação deverão ser descritas pela banca no Formulário de Avaliação (<http://ppgciac.maca.ufrj.br/index.php/normas-e-regulamentos/normas-e-regulamentos>), que é um documento único a ser enviado por e-mail à Secretária do PPG-CiAC (ppgciac@gmail.com) pelo/a orientador/a no prazo máximo de 24 h após a conclusão da Defesa de Qualificação.

VI. 3. O Documento de Qualificação avaliado pela Banca deverá ser exatamente igual ao entregue por e-mail para a Secretária do PPG-CiAC até 30 de junho de 2020. **O discente será automaticamente considerado como Não-Apto em sua Qualificação caso sejam detectadas diferenças nos Documentos de Qualificação entregues à Secretária e à Banca.**



VI. Ressaltamos que o orientador ou orientadora não participará da deliberação sobre o estudo apresentado e não participará do preenchimento dos campos referentes à avaliação do discente no “Formulário de Avaliação” (campos “RELATÓRIO ESCRITO”, “APRESENTAÇÃO ORAL” e “Resultado final”, incluindo “Comentários”). O discente será considerado Apto ou Não-Apto exclusivamente pelos 2 (dois) outros membros da banca. Entretanto, o “Formulário de Avaliação” deverá ser assinado pelos três membros da Banca de Qualificação, incluindo o orientador ou orientadora, em caso de Exame de Qualificação presencial. Em caso de Exame de Qualificação remoto, observar o item IV. 7.

VI. 5. Discentes que não forem considerados Aptos na primeira Qualificação terão de reapresentar sua Qualificação no período máximo de 2 (dois) meses, em conformidade com a necessidade da Qualificação ser realizada em até 6 (seis) meses antes do prazo regular estabelecido para a conclusão do curso (Art. 43, Regulamento do PPG-CiAC).

VI. 6. Discentes que não forem considerados Aptos na segunda Qualificação serão encaminhados para reunião junto à Comissão Deliberativa do PPG-CiAC com a presença do orientador ou orientadora.

Normas aprovadas pela Comissão Deliberativa do PPG-CiAC em 03.06.2020